



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BARRAQUEIROS PARA  
A FESTA DE MAIO DE 2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS  
FÍSICAS E JURÍDICAS DO RAMO  
ALIMENTÍCIO E DE BEBIDAS, SITUADAS NO  
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM/RJ PARA  
OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE  
ESPAÇOS PÚBLICOS, DESTINADOS À  
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS  
DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DE  
MAIO 2025,**

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas em realizar atividades de comércio temporário de alimentos e bebidas durante o evento 'Festa de Maio 2025'.

**1. DO OBJETO**

1.1. Credenciamento de 25 (vinte e cinco) interessados para exploração de barracas padronizadas (3x3 metros) e 20 (vinte) Food Truck para comercialização de produtos alimentícios e bebidas no Espaço de eventos ao lado do Ginásio Poli Esportivo Jorge Mendonça, durante a Festa de Maio 2025, de 8 a 11 de maio de 2025.

1.2. As barracas serão distribuídas conforme segue:

- Bebidas diversas (chopp, drinks, cerveja): 10 barracas;
- Alimentação: 8 barracas;
- Doces e churros: 2 barracas;
- Hot Dog e similares: 2 barracas.
- Pastel: 1 barraca
- Churrasquinho 1 Barraca

1.3. A Secretaria Municipal Turismo disponibilizará mapas indicando a distribuição das barracas pelo espaço do evento.

1.4 Caso não haja inscritos suficientes para preencher todas as categorias, a distribuição poderá ser readequada pela Prefeitura.



## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, conforme especificado abaixo:

a) Pessoas Físicas:

- Brasileiros maiores de 18 anos;

b) Pessoas Jurídicas:

- Empresas regularmente constituídas, como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte com alvará registrado no município de Silva Jardim/RJ
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
  - A empresa tem que ter endereço físico (loja aberta) e trabalhar no mesmo ramo a qual cadastrado para atuar na Festa de Maio

## 3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1. O cadastramento/proposta será realizado através do Link

(<https://forms.gle/TKNbMbp18Hj3Joy9>) no período de 22/04/2025 a 28/04/2025

DATA DE INSCRIÇÃO	Nº DE BARRACAS	PROPONENTE
22 a 24 de abril	10	Pessoas Jurídicas com MEI ou Alvara expedido pelo o município de Silva Jardim e que já participou das três últimas festas realizadas no município.
25 a 29 de abril	15	Pessoas física que residem em Silva Jardim ou Região que já trabalhe no ramo de barraqueiros em evento
25 a 29 de abril	20	Food Truck: pessoas jurídicas e pessoa física

3.2. O proponente deverá preencher o link com todas as informações solicitadas pela secretaria

3.3. Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado também:

- a) Documento pessoal válido (RG, CPF, CNH)
- b) Comprovante de residência
- c) Declarações constantes nos anexos deste edital.
- d) no caso de Food Truck foto do mesmo

3.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou cópia do alvará expedido pelo município
- b) Contrato Social
- c) Comprovante de Localização da Sede
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal
- e) Comprovante de residência do representante legal.
- f) Declarações constantes nos anexos deste edital.



3.5. Se o cadastro for apresentado por procurador, além dos documentos dos interessados, deverão ser apresentados procuração (Modelo no Anexo I) e RG e CPF do procurador. .

3.6. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada fará com que a proposta seja desconsiderada.

3.7. Será aceita apenas 01 (uma) proposta por CPF ou CNPJ.

#### 4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção obedecerá aos seguintes critérios, em ordem de prioridade e inscrição:

1. Interessados residentes em Silva Jardim e que tenham locado barracas em eventos nos últimos dois anos;
2. Interessados não residentes que tenham comprovação que já trabalha no ramo de barraqueiros;
3. Demais interessados, conforme ordem de chegada do link nos dias da inscrição.

4.2. Havendo número maior de interessados por um mesmo tipo de barraca, será seguido o critério de ordem de inscrição:

- a) Entre os participantes não agraciados, havendo disponibilidade de outro tipo de barraca, será facultada a sua escolha, seguindo a ordem de classificação estabelecida.
- b) Os demais classificados que não tenham sido agraciados serão colocados em “Lista de Espera”, caso haja interesse, para a substituição dos contemplados que forem posteriormente desclassificados.

#### 5. DOS VALORES

5.1. Os valores para credenciamento serão:

- R\$1.300,00 Pessoa Jurídica;
- R\$1.800,00 Pessoa Física
- R\$1.800,00 Food Truck

5.2 O pagamento deverá ser efetuado até dois dias úteis após a emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM's).

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

- 6.1. Manter a barraca abastecida até o final do evento (após o último show de 11/05/2025).
- 6.2. Garantir a qualidade e procedência dos produtos comercializados, observando as normas sanitárias.
- 6.3. Realizar a limpeza da área utilizada e descartar adequadamente os resíduos.



6.4. Oferecer opções de pagamento eletrônico (PIX e cartão).

## 7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os participantes poderão comercializar alimentos e bebidas no espaço designado como “Praça de Alimentação”.

7.2. É vetada a transferência do direito das barracas “pontos fixos” a outrem, assim como a terceirização da comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do alvará provisório.

7.3. Considera-se que as barracas de alimentação podem comercializar bebidas, assim como as barracas de bebidas podem oferecer itens de alimentação.

7.4. Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

7.5. Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento “Silva Jardim” não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização.

7.6. Cada participante poderá utilizar apenas um ponto fixo.

7.7. Cada participante só poderá requerer um Alvará de credenciamento.

7.8. Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

8.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Silva Jardim, nos termos dos anexos deste edital.

8.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Silva Jardim, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

8.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

8.5. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência é somente durante a realização do evento “Festa de Maio 2025”.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
**SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**  
**Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**

CNPJ Nº 48.057.972/0001-49 E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br) Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)



- 8.6. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 25 (vinte e cinco) licenças.
- 8.7. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Silva Jardim não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.
- 8.8. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Secretaria de Turismo.
- 8.9. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário.
- 8.10. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza do espaço ao seu redor durante o evento e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.
- 8.11. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.
- 8.12. O licenciado concorda em estar ciente de que a concessão será realizada no dia 08 de maio de 2025 e que deverão retirar os seus materiais do local no máximo até o dia 12 de maio de 2025 para que as barracas sejam desmontadas e recolhidas.
- 8.13. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem a festa de maio sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 9.1 Fornece as barracas;  
9.2 Organizar o local do evento e realizar a limpeza das áreas comuns;  
9.3 Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes;  
9.4 Disponibilizar equipe de apoio para as áreas comuns do evento.

## 10. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

10.1. Após a análise da documentação de que trata este edital e da análise das propostas o resultado do credenciamento será publicado pela Secretaria Turismo no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim na internet: site <https://www.silvajardim.rj.gov.br/> e no mural, em até 05 (cinco) dias úteis.

## 10.2 CRONOGRAMA

Nº	DATA	OBJETO
01	17 de abril	Publicação de edital
02	22 a 29 de abril	Inscrição dos proponentes
03	30 de abril	Publicação dos classificados
04	5 de maio	Reunião e liberação das Dans



## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo no presente credenciamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Silva Jardim no endereço: <https://www.silvajardim.rj.gov.br/>

14.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento/Alvará para utilização exclusiva no evento “Festa de Maio 2025”.

14.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

14.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

14.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

14.6. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento /Alvará.

14.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Secretaria Municipal de Turismo, mediante protocolo.

14.9. Este Edital possui 02 (dois) anexos:  
Anexo I – Termo de Compromisso (Bebidas)  
Anexo II – Termo de Compromisso (Alimentos)

\_\_\_\_\_  
José Marcio Ribeiro Da Cunha  
Mat:6188/3

\_\_\_\_\_  
**LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE**

Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer  
Presidente do FUMTUR



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

TERMO DE COMPROMISSO – BEBIDAS

Eu \_\_\_\_\_ portador identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, credenciado pelo edital de Credenciamento nº 002/2025 para comercializar bebidas durante a realização da Festa de Maio 2025 declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.
- IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
- V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Silva Jardim-RJ , ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ANEXO IV

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_/2025

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ interessado em participar do Edital de Credenciamento nº 002/2025 para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do Silva Jardim, declaro estar ciente das seguintes determinações da Vigilância Sanitária:

- I. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- II. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- III. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- IV. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- V. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- VI. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas íntegras com fechamento adequado;
- VII. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- VIII. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
- IX. Não é autorizada a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los
- X. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc;
- XI. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização do evento haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Silva Jardim, ..... de ..... de 2025.

ASSINATURA



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA  
**Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR**

CNPJ Nº 48.057.972/0001-49 E-mail: semtic.pmsj@gmail.com  
E-mail: [turismo@silvajardim.rj.gov.br](mailto:turismo@silvajardim.rj.gov.br) Home page: [www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

